



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 045/2018

Opina sobre pedido da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, objetivando a autorização de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em Unidades Escolares da Rede Estadual, com determinações.

PROCESSO CEE/PI nº 030/2017

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

ASSUNTO: Autorização de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Unidades de Ensino da Rede Estadual

RELATORAS: Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Adriana de Moura Elias Silva, Cons^a Odeni de Jesus da Silva e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

APROVADO: 08/03/2018

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Trata este parecer de pedido trazido pelo Ofício GSE 058/2017 da lavra da Secretária de Educação do Piauí – SEDUC, autuado sob o Processo CEE/PI nº 030/2017, requerendo a autorização para 47 (quarenta e sete) cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Unidades de Ensino da Rede Estadual distribuídos nas 21 (vinte e uma) Gerências Regionais de Educação – GRE. Dos 47 (quarenta e sete) cursos solicitados no processo CEE/PI Nº 030/2017, 04 (quatro) foram autorizados pela Resolução CEE/PI nº 145/2017, são eles: Administração e Informática funcionando na Unidade Escolar Artur Gonçalves de Sousa no Município de Lagoa de São Francisco- PI e Informática e Administração, funcionando na Unidade Escolar Benedito Martins Napoleão no Município de Barro Duro – PI. Pela Resolução CEE/PI nº 191/2017, foram autorizados 09 (nove) cursos, são eles: Análises Clínicas, Enfermagem, Farmácia, Saúde Bucal, Informática, Segurança do Trabalho, Edificações, Manutenção e Suporte em Informática e Manutenção Automotiva funcionando no Centro Estadual de Educação Profissional José Pacífico de Moura Neto no município de Teresina – PI. A Escola Família de Turismo- EFTUR, no Município de Teresina, teve autorização solicitada pela Resolução CEE/PI 040/2018.

II – RELATÓRIO

A documentação exigida pela legislação que rege a matéria foi apresentada nos autos do processo materializada em um CD.

O Processo CEE/PI nº 030/2017 foi diligenciado em 16 de março de 2017 pelo Conselho Estadual de Educação que estabeleceu o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da diligência. No dia 02 de maio de 2017 a SEDUC, através do Ofício GSE/ADM nº 416/2017, encaminha os documentos solicitados na diligência juntamente com um relatório apresentando informações sobre a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em 2017. O relatório foi assinado pela Diretora da Unidade de Educação Técnica e Profissional – UETEP/ SEDUC, senhora Adriana de Moura Elias Silva.

Por solicitação da Conselheira relatora do processo, o Conselho realizou inspeção nas escolas para melhor fundamentar este Parecer. De acordo com as inspeções realizadas, algumas escolas apresentam deficiências, como o CEEP Francisco Alves de Sousa que apresenta instalações elétricas ruins que não suportam a demanda de energia para o funcionamento dos aparelhos da escola, as instalações hidráulicas apresentam problemas de falta d'água. Não há laboratório específico do curso em questão e as aulas são realizadas em



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 045/2018

clínica odontológica da prefeitura. Nas turmas da manhã e da tarde há escassez de alunos devido a falta de transporte. O CEEP Deputado Francisco Antônio Paes Landim Neto não apresenta laboratório específico do curso, a escola dispõe apenas de um laboratório de biologia e outro de química. A biblioteca dispõe de alguns exemplares que contemplam os cursos do Eixo Tecnológico. O CEEP Leonardo das Dores possui laboratórios específicos com excelente infraestrutura, mas possuem equipamentos e insumos insatisfatórios, principalmente dos cursos de Manutenção Automotiva, Segurança do Trabalho e Aquicultura. As aulas práticas do curso de Farmácia acontecem no laboratório de biologia. O CEEP Rural Cônego Cardoso apresenta salas de aula não climatizadas, em cada sala existem 02 (dois) ventiladores em estado de conservação ruim. Não há espaço próprio para biblioteca, as duas estantes com o acervo são colocadas em espaço conjugado com a diretoria, secretaria e coordenação. A diretora relata a necessidade de um profissional para o curso de Zootecnia. No CEEP de Tempo Integral Cândido Borges Castelo Branco o acervo bibliográfico encontra-se defasado, a escola não recebe material desde 2010 e as aulas práticas contam com os laboratórios de Enfermagem, Biologia e Química.

II – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e com base no conteúdo constante nos relatórios de inspeção realizada nas escolas, conclui e vota a relatoria por recomendar à deliberação do Plenário as medidas seguintes atinentes ao objeto do processo em causa:

- I. Autorizar os Cursos de Educação Profissional de Nível Médio consoante Tabela incorporada à Resolução resultante deste parecer, na forma de Anexo Único;
- II. Determinar que em 90 dias a SEDUC providencie para o CEEP Francisco Alves de Sousa e encaminhe ao Conselho com registros fotográficos:
 - a. Comprovação da realização de reparos nas instalações elétricas e hidráulicas;
 - b. Montagem do Laboratório Específico do curso;
 - c. Transporte Escolar para os estudantes da manhã e da tarde.
- III. Determinar que em 90 dias a SEDUC providencie para o CEEP Deputado Francisco Antônio Paes Landim Neto e encaminhe ao Conselho com registros fotográficos:
 - a. O acervo bibliográfico do curso;
 - b. Laboratório Específico do curso;
- IV. Determinar que em 90 dias a SEDUC providencie para o CEEP Leonardo das Dores e encaminhe ao Conselho com registros fotográficos: equipamentos e insumos suficientes para as aulas práticas, principalmente para os laboratórios dos cursos de Manutenção Automotiva, Segurança do Trabalho e Aquicultura;
- V. Determinar que em 90 dias a SEDUC providencie para o CEEP Rural Cônego Cardoso e encaminhe ao Conselho com registros fotográficos:
 - a. Ventiladores novos;
 - b. Um espaço físico para a biblioteca;
 - c. Composição da equipe profissional da escola com um Zootecnista.
- VI. Determinar que em 90 dias a SEDUC providencie para o CEEP de Tempo Integral Cândido Borges Castelo Branco e encaminhe ao Conselho com registros fotográficos:
 - a. Atualização do acervo bibliográfico;



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 045/2018

b. Laboratório específico do curso.

VII. Determinar que a direção da instituição de ensino solicite junto a este Conselho o pedido do reconhecimento dos cursos, com antecedência mínima de seis meses da conclusão dos mesmos, nos termos das Resoluções CEE/PI nºs 177/2015 e 098/2013;

VIII. Determinar que a SEDUC dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IX. Recomendar que seja providenciado o cadastro dos cursos no SISTEC (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica);

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 005/2017, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 08 de março de 2018.

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa - Relatora

Cons^a Adriana de Moura Elias Silva

Cons^a. Odeni de Jesus da Silva

Cons^a. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da Comissão.

Cons^a. Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI